



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício Circular n.º 46/2016 - GAPRE

Fortaleza/CE, 19 de janeiro de 2016.

Aos(às) Senhores(as) Juizes(as) de Direito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

Assunto: Aferição da Gratificação por Alcance de Metas dos Oficiais de Justiça

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, ciente da greve deflagrada pelos oficiais de justiça, informo a Vossa Excelência que esta Presidência vem envidando esforços para superar o referido movimento reivindicatório, de modo compatível com as restrições orçamentárias vivenciadas pelo Poder Judiciário Estadual e com as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estamos cientes dos diversos relatos das comarcas do interior sobre o não cumprimento dos mandados judiciais em razão da adesão dos servidores ao movimento paredista. No entanto, constata-se aparente inconsistência entre a realidade narrada e os dados constantes do Anexo Único da Portaria nº 49/2016, publicada no DJ de 18/01/2016, que indica um elevado índice de cumprimento das metas de produtividade na aferição da Gratificação por Alcance de Metas por Unidades - GAM-Unidades.

De acordo com o Capítulo III da Portaria nº 1.746/2011, as unidades jurisdicionais do interior, por impossibilidade de extração dos dados via



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

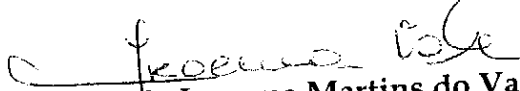
sistema eletrônico, devem enviar as informações de produtividade por meio do Sistema de Gerenciamento de Resultados - SGR e, de modo excepcional, para o e-mail da Comissão Gestora da GAM - COGES. O cadastro dos dados no SGR deve ser realizado por servidor habilitado e deve estar instruído com certidão do Chefe Imediato.

Destaco que a apuração do alcance de metas implica em pagamento de valores e, como é sabido, a destinação de recursos públicos deve ser pautada pela mais estrita legalidade, exigindo do ordenador de despesa rigor e zelo na apuração do pagamento da referida gratificação.

Por estas razões, solicito a Vossa Excelência especial atenção quanto a forma de atesto dos serviços realizados pelos oficiais de justiça, para garantir a regularidade no pagamento da referida gratificação. Impõe-se, destarte, acompanhamento do servidor responsável pelo fornecimento dos dados, no intuito de garantir a efetiva correspondência entre a produtividade real e as informações constantes do sistema.

Destaco, ademais, que, acaso verificadas inconsistências durante a revisão das informações relativas ao período compreendido entre 01/07/2015 e 31/12/2015, estas poderão ser encaminhadas à Presidência, para, se necessário, serem adotadas as providências cabíveis.

Certa em contar com a honrosa colaboração de Vossa Excelência, renovo protestos de estima e consideração.


Desa. Maria Iracema Martins do Vale
-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará -